



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR Abelardo Luz

Consórcio Público **CINCATARINA**

Associação pública com personalidade jurídica do direito público com natureza autárquica interfederativa.

Através de Lei Municipal, o CINCATARINA passa a integrar a estrutura administrativa indireta do município, com um quadro técnico formado por uma **equipe multidisciplinar** de empregados públicos.



O QUE É O PLANO DIRETOR?

Instrumento básico da política de **planejamento e desenvolvimento urbano e rural.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

O objetivo fundamental é **definir a função social da cidade e da propriedade urbana**, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o **direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos**, implementando a gestão democrática e participativa.

Revisão do Plano Diretor

Obrigatoriedade Legal

- O Plano Diretor deverá ser elaborado em consonância a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da **Constituição Federal**, denominada **Estatuto da Cidade**.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

- Após a elaboração a legislação do Plano Diretor deve ser revisada no mínimo a cada **10 anos** em consonância com o §3º, artigo 40 do Estatuto da Cidade.

ESTATUTO DA CIDADE

A implementação das políticas urbanas em âmbito municipal será proposta pelo plano diretor, que tem como escopo a organização do uso e ocupação do solo, compatibilizando a sustentabilidade, a mobilidade urbana e o bem-estar social.

Etapas de Revisão do Plano Diretor

02 Diagnóstico

Documento que será composto pelo diagnóstico comunitário e diagnóstico técnico;

Visa entender a realidade do município, diante de cinco eixos estratégicos;



ECONÔMICO
E SOCIAL



ESTRUTURAÇÃO
URBANA



MOBILIDADE
URBANA



QUALIFICAÇÃO
AMBIENTAL



PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL

Etapas de Revisão do Plano Diretor

02 Diagnóstico

Diagnóstico comunitário: Momento em que a sociedade realiza suas contribuições a respeito da cidade;

Formas de participação:

- Reunião comunitária;
- Palestra técnica, e;
- Formulário online.



Aprovação da
Comissão

QUESTIONÁRIO PLANO DIRETOR DE ABELARDO LUZ

QUESTIONÁRIO - Plano Diretor Abelardo Luz

O objetivo deste questionário é conhecer a sua opinião sobre o lugar onde você mora e identificar os problemas da sua comunidade.

***Obrigatório**

Qual seu CPF? *

Sua resposta

Qual o seu endereço? *

Sua resposta

Qual o bairro? *

Sua resposta

Idade *

Menor de 17 anos

De 18 a 24 anos

De 25 a 40 anos

De 40 a 59 anos

Acima de 60 anos

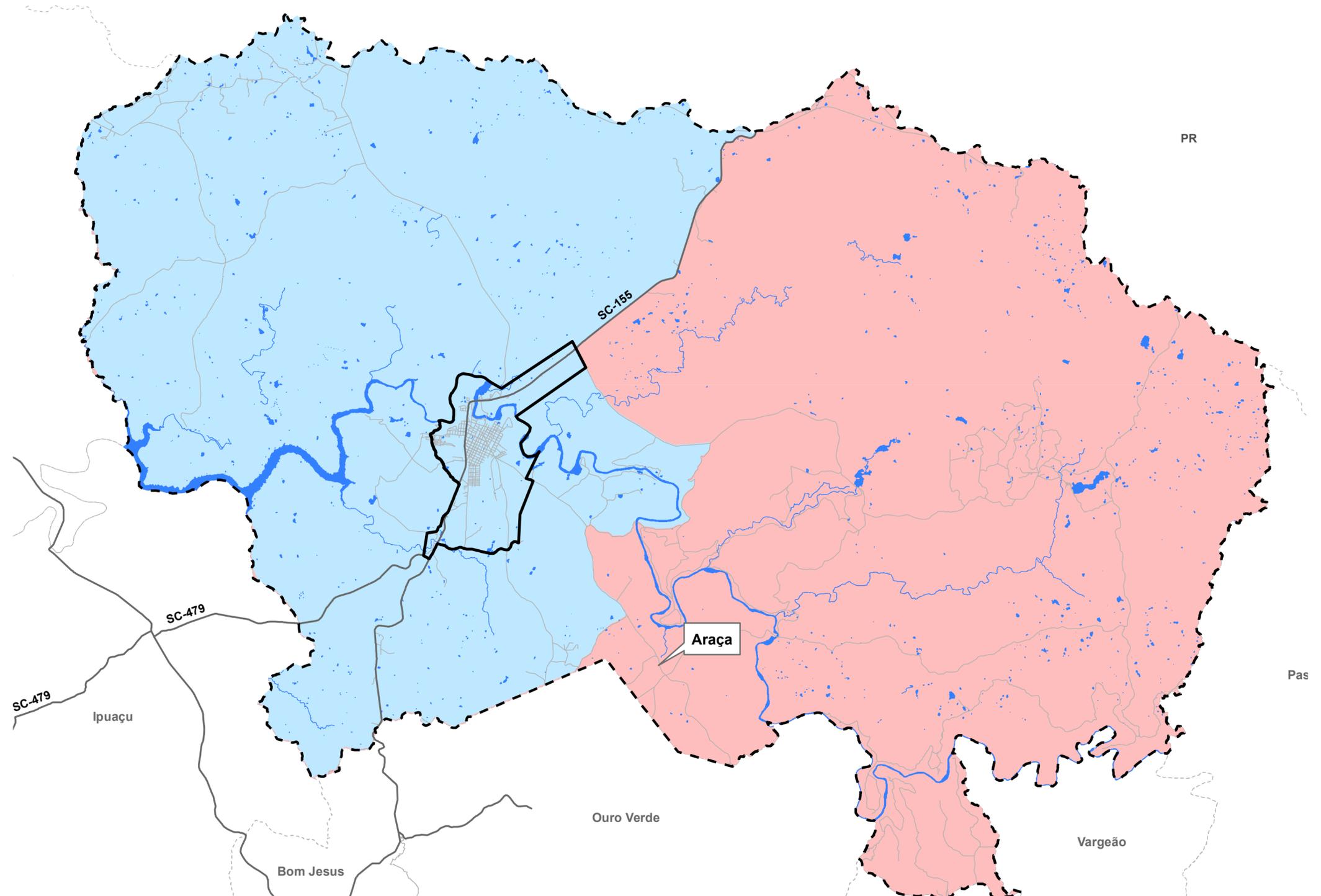


Reuniões Comunitárias

- Realizar as reuniões em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- As reuniões comunitárias serão abertas a toda população.

 Reunião Comunitária 01;

 Reunião Comunitária 02.



Consulta Pública

- Constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberto a qualquer interessado;
- O objetivo é receber contribuições de forma online, sobre as leis vigentes, bem como da versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor;

Etapas de Revisão do Plano Diretor

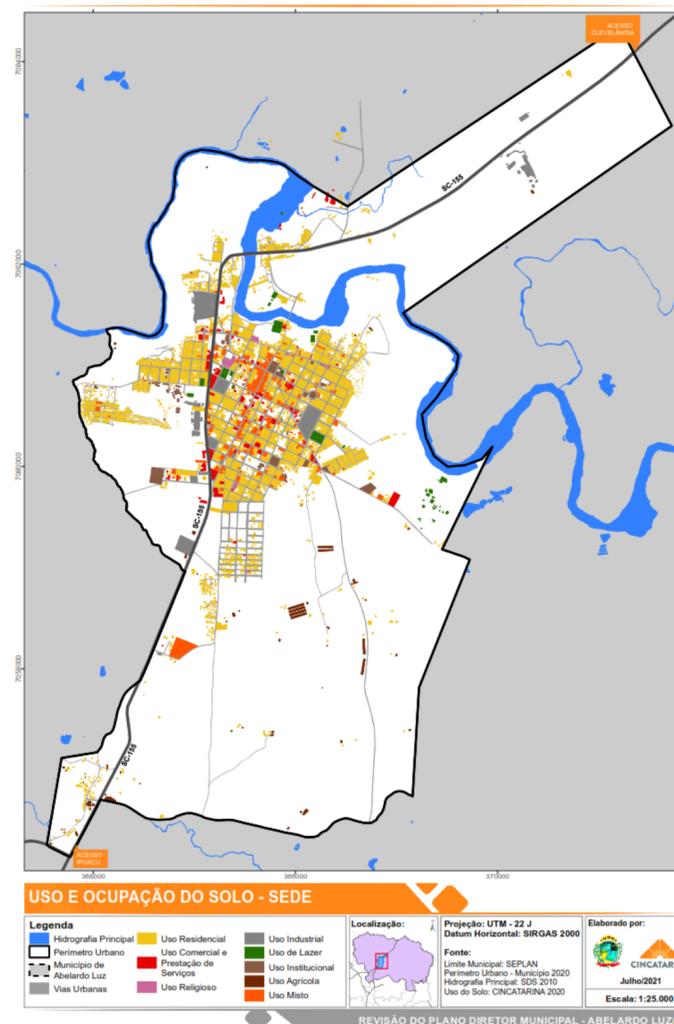
02 Diagnóstico

Diagnóstico técnico: Coleta e análise de dados técnicos sobre a morfologia da cidade, levando em consideração:

- Análise da legislação vigente;
- Elaboração de cartogramas, e;
- Levantamento de campo.



Aprovação da
Comissão



Etapas de Revisão do Plano Diretor

03 Prognóstico

Documento que dará as diretrizes, objetivos e propostas através dos cinco eixos estratégicos, sendo que, nesta etapa são realizadas as oficinas técnicas;



Além da infraestrutura viária, deve-se também pensar no desenho das quadras, onde as mesmas não deverão, devido a segurança da caminhabilidade, ser maiores que 170 metros em extensão, quando isso não for possível por conta da situação no traçado do sistema viário existente, deverá ser adotado um desenho que permita a circulação de pedestre e ciclistas, que não deverá ser inferior a 6,00m transversalmente a quadra, com distância mínima de 170,00m entre as quadras, para garantir a segurança e mobilidade de pedestres e ciclistas (Figura 2).

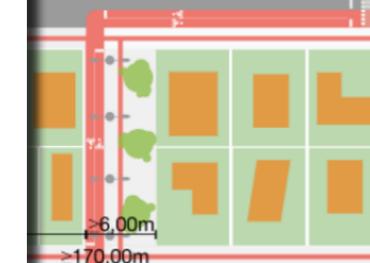
4 ECONÔMICO E SOCIAL

Pela capacidade de gerar riquezas, proporcionando melhoras na qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico de um município está diretamente relacionado com o desenvolvimento social, sendo assim, um ponto chave para a melhora e evolução de um município, conforme apontado nas Leituras Técnicas e Comunitária.

Esse eixo tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico por meio da diversificação e qualificação das atividades produtivas, fomentando o emprego e renda no município de Urubici. Os dados compilados no CDP, foram organizados em princípios, diretrizes e ações necessárias, conforme visualizado na Tabela 1.

Tabela 1 – Apresentação dos Princípios, Objetivos e Diretrizes do Eixo Econômico e Social

PRINCÍPIOS	OBJETIVOS	DIRETRIZES
Desenvolvimento econômico sustentável	Capacitação dos atores envolvidos no desenvolvimento econômico municipal	Formação de novos cargos estratégicos; Promoção de Curso de Capacitação aos Agentes Públicos e atores envolvidos no desenvolvimento econômico municipal
	Estimular o desenvolvimento e a expansão das atividades econômicas de comércio e serviços no município	Incentivo fiscal para atividades sustentáveis
		Marketing direcionado a captação de empresas
	Planejar, controlar e promover a gestão do desenvolvimento urbano	Promoção de cursos de capacitação aos atores integrantes dos setores produtivos. Aplicar Instrumentos de política urbana
Realização de parcerias públicas e público-privada	Formar conselhos Parcerias com universidades e instituições de ensino para pesquisas Proporcionar equipamentos e infraestrutura de apoio turístico Parcerias com consórcios públicos	



Para novos loteamentos, desmembramentos e parcelamentos, os requisitos descritos no uso e ocupação do solo, deverão ser inseridos, não sendo inferior a 360 m² salvo lotes e parcelas de 300 m².
As áreas não edificáveis como: as faixas de domínio de utilidade pública, faixa de alta tensão, faixa ao longo da infraestrutura de transporte, destinada à manutenção de redes coletivas de esgoto, conforme Figura 3.

Oficinas Técnicas

Art. 65. Serão realizadas oficinas técnicas, com a finalidade de definir, analisar e elaborar princípios, objetivos e propostas para o desenvolvimento urbano, que irão nortear as tomadas de decisão a serem implementadas na revisão do Plano Diretor e suas leis complementares.

§ 1º As oficinas serão aplicadas aos membros da comissão e do conselho da cidade;

§ 2º Quando a comissão entender necessária, mediante aprovação da maioria simples dos membros, poderão ser convidados, entidades representativas ou pessoas interessadas para participar das oficinas.

Art. 66. As propostas resultantes das oficinas estruturarão o material técnico de planejamento estratégico participativo, especialmente os conteúdos que embasarão o macrozoneamento e aplicação dos instrumentos urbanísticos.

Etapas de Revisão do Plano Diretor

04 Revisão das Leis e Elaboração da Versão Preliminar

Elaboração das cinco minutas de leis e seus anexos - parte integrante da revisão do Plano Diretor;

- Minuta de Lei do Plano Diretor;
- Minuta de Lei do Código de Posturas;
- Minuta de Lei do Código de Obras;
- Minuta de Lei de Parcelamento do Solo; e
- Minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo.



Aprovação da
Comissão



Aprovação do Conselho
da Cidade

■ Texto preto - Original
■ ~~Texto Vermelho tachado~~ - A revogar
■ Texto em azul - Propostas

§ 3º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela Saúde Pública.

Art. 106. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros recipientes fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e apreensão de mercadorias.

§ 1º É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente, e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§ 2º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feita em vasilhas abertas.

§ 3º É obrigatório o selo com informações de data de fabricação/validade e ingredientes utilizados.

Art. 107. Quando identificado pela autoridade fiscalizadora do município qualquer divergência com as normas da Vigilância Sanitária, quanto a higiene alimentar, está deverá imediatamente acionar a autoridade sanitária para que tome as medidas cabíveis.

Art. 108. Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente de 50% a 100% (cinquenta a cem por cento) do valor de referência da municipalidade.

Seção IV Da Higiene dos Estabelecimentos

Art. 109. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as seguintes prescrições:

I - a lavagem da louça e talheres deverá ser feita com água corrente ou máquina de tipo aprovado, não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

~~II - a higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;~~

~~III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;~~

IV - a louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

~~V - os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, talheres, xícaras e pratos as cozinhas, copas e dispensas, assim como os utensílios, devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;~~

VI - as mesas e os balcões deverão possuir ~~tampas~~ ~~tampas~~ impermeáveis;

DE 20__

~~SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO RIO DE LACERDÓPOLIS E O BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS A MATÉRIA.~~

~~Sobre normas relativas à utilização do espaço público do município de Lacerdópolis, de Posturas e dá outras providências.~~

~~Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores~~

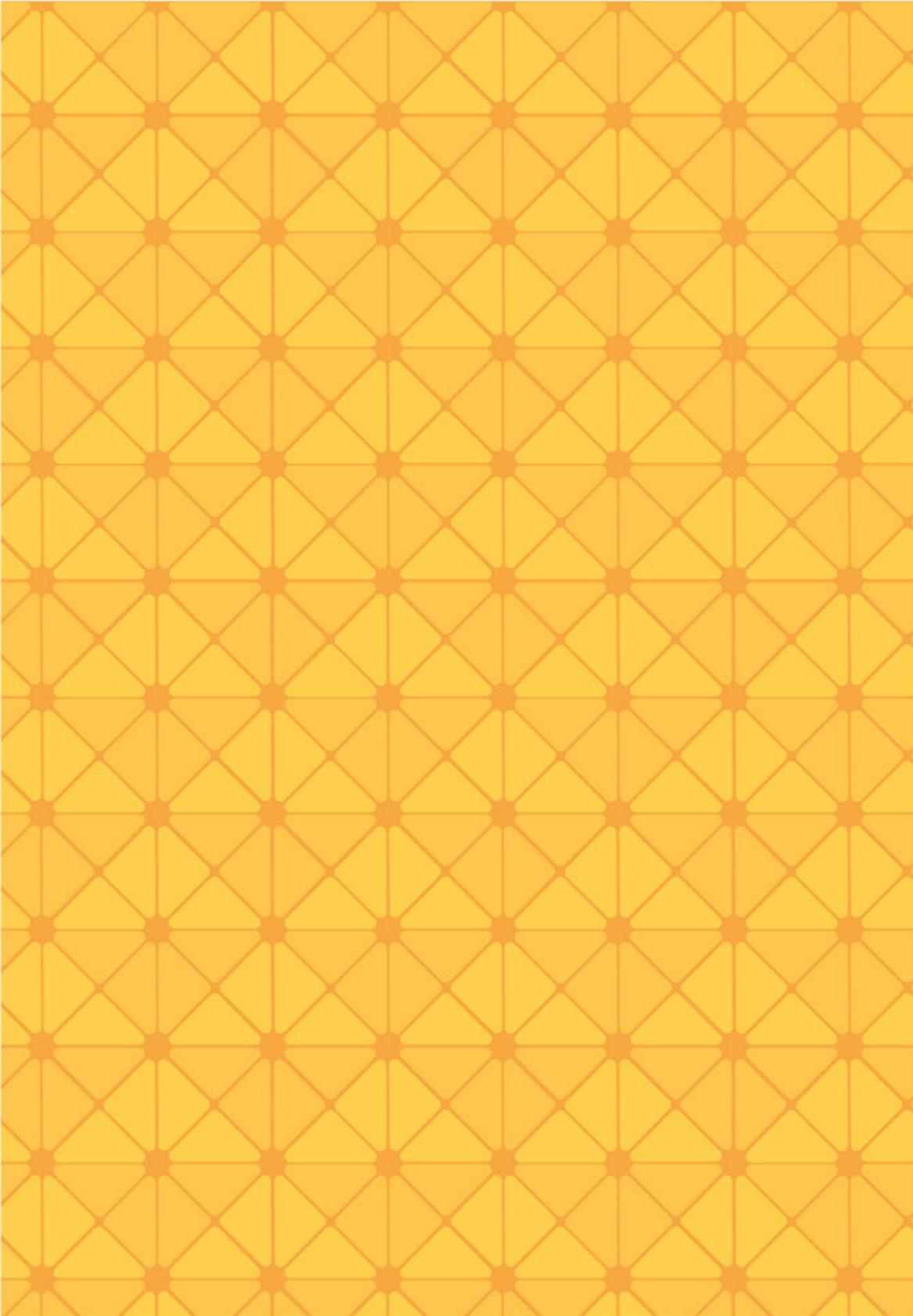
~~GERAIS~~

~~ELIMINARES~~

~~o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município, em matéria de higiene, de normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos de serviços, estatui as necessárias relações e dá outras providências para disciplinar o uso e gozo dos direitos~~

~~de Lacerdópolis, bem como a aplicação das penalidades previstas, cuja competência, para tanto, estiver~~

~~atribuída às disposições concernentes e não as~~



Etapas de Revisão do Plano Diretor

05 | Validação Popular

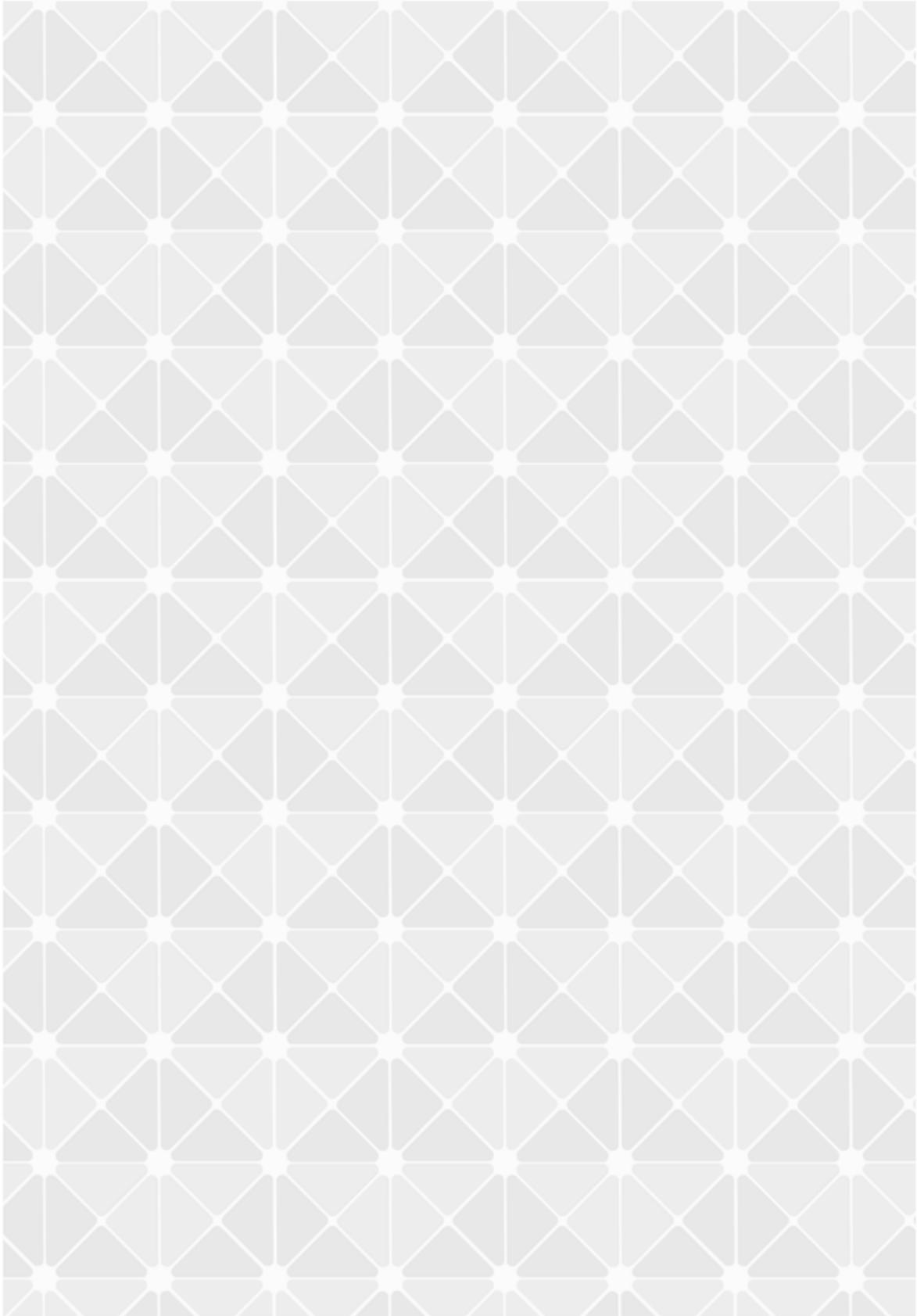
A validação do diagnóstico e das cinco propostas de minutas de lei, serão realizadas através de Audiência(s) Pública(s);

06 | Revisão Final das Minutas

Consiste na análise das emendas (caso houver) e a revisão final das cinco minutas de lei da revisão do Plano Diretor;

07 | Entrega Final

Consiste na entrega das propostas finais de minutas de lei ao poder Executivo que envia ao poder Legislativo.



Da Participação e Controle Social

A participação popular ocorrerá em todas as etapas da revisão do plano, através dos seguintes instrumentos:

- Comissão de Revisão do Plano Diretor;
- Eventos municipais, comunitários ou territoriais.

Comissão de Revisão do Plano Diretor

Atribuições →



Deliberativa, consultiva e
propositiva

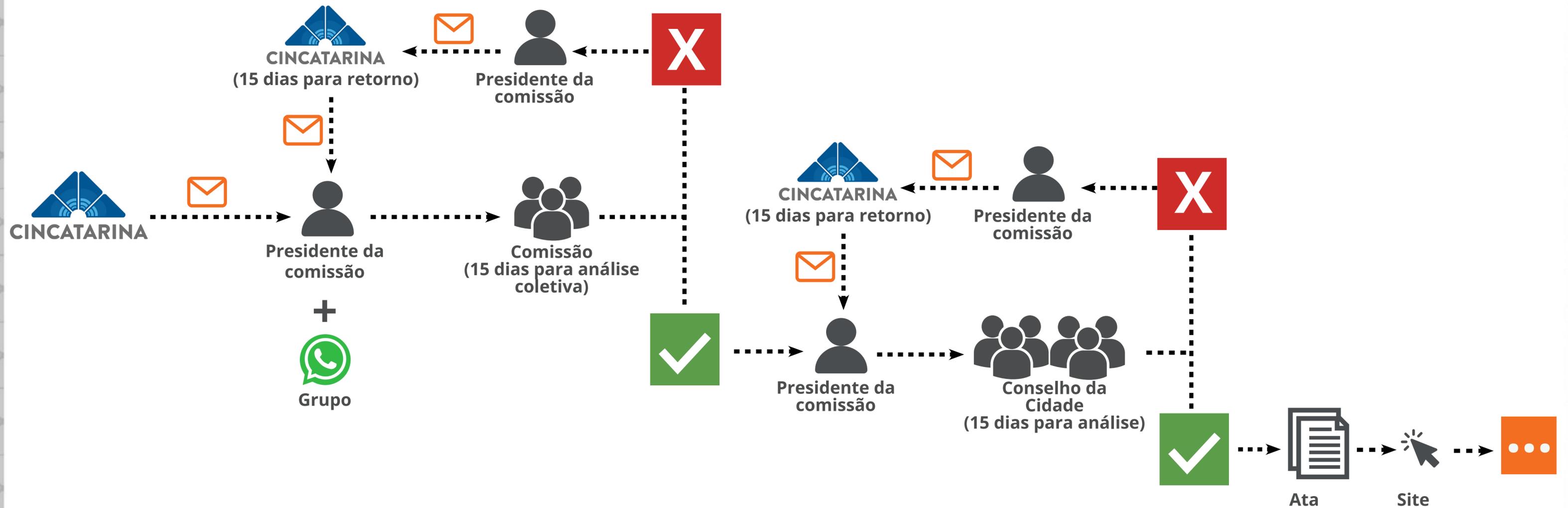


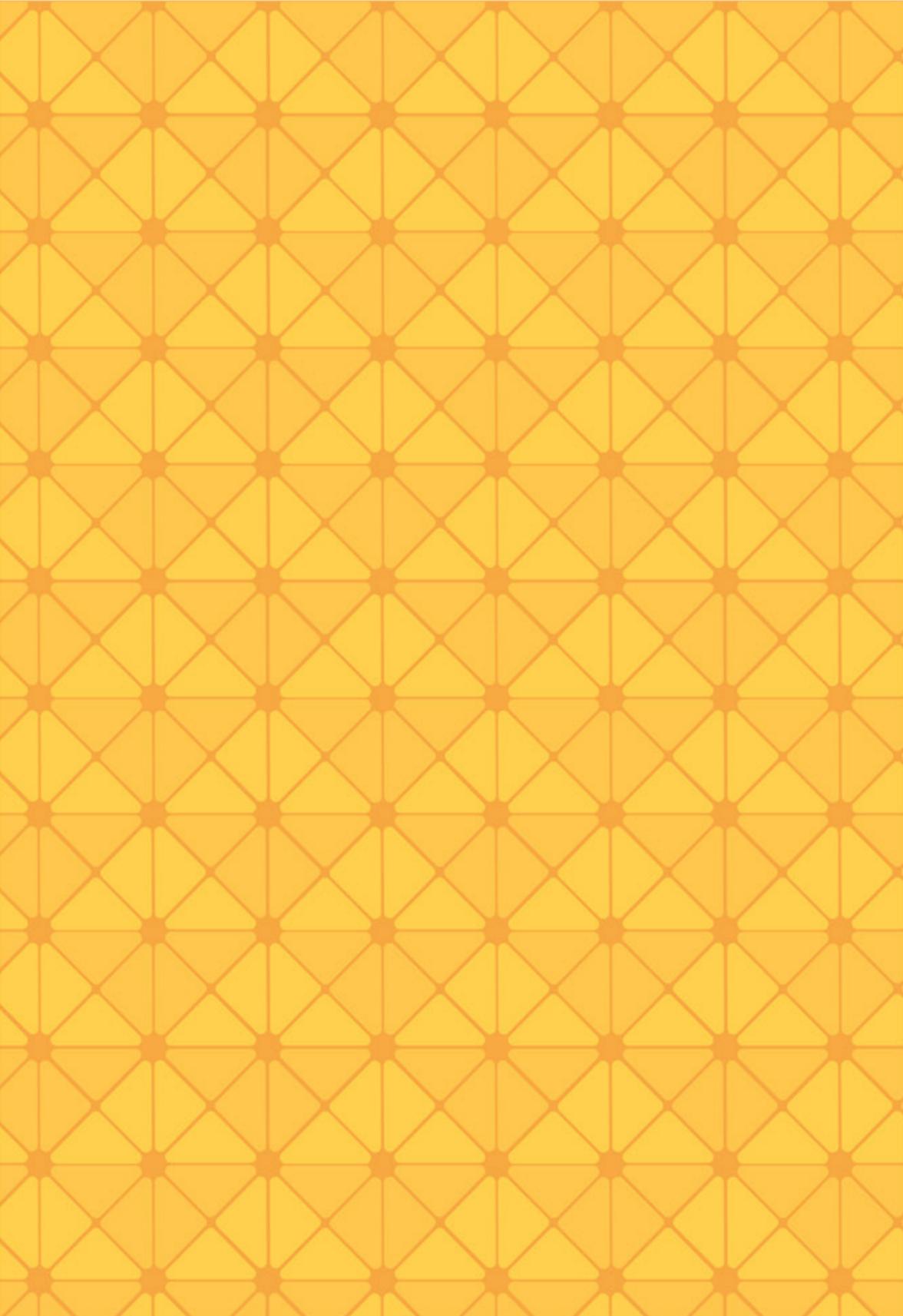
Acompanhar e validar
todos os materiais
elaborados



Garantir a participação
popular

Propostas de Minutas de Leis





Reuniões da Comissão

- As reuniões da comissão de revisão do Plano de Diretor serão restritas aos membros;
- Quando necessário, haverá a participação da equipe técnica do CINCATARINA;
- Poderá haver participação externa nos seguintes casos:
 - Órgãos de controle interno e externo, e;
 - Pessoa externa a comissão, em reunião específica mediante convite.
- Será disponibilizado a pauta das reuniões no momento da convocação.

Votação

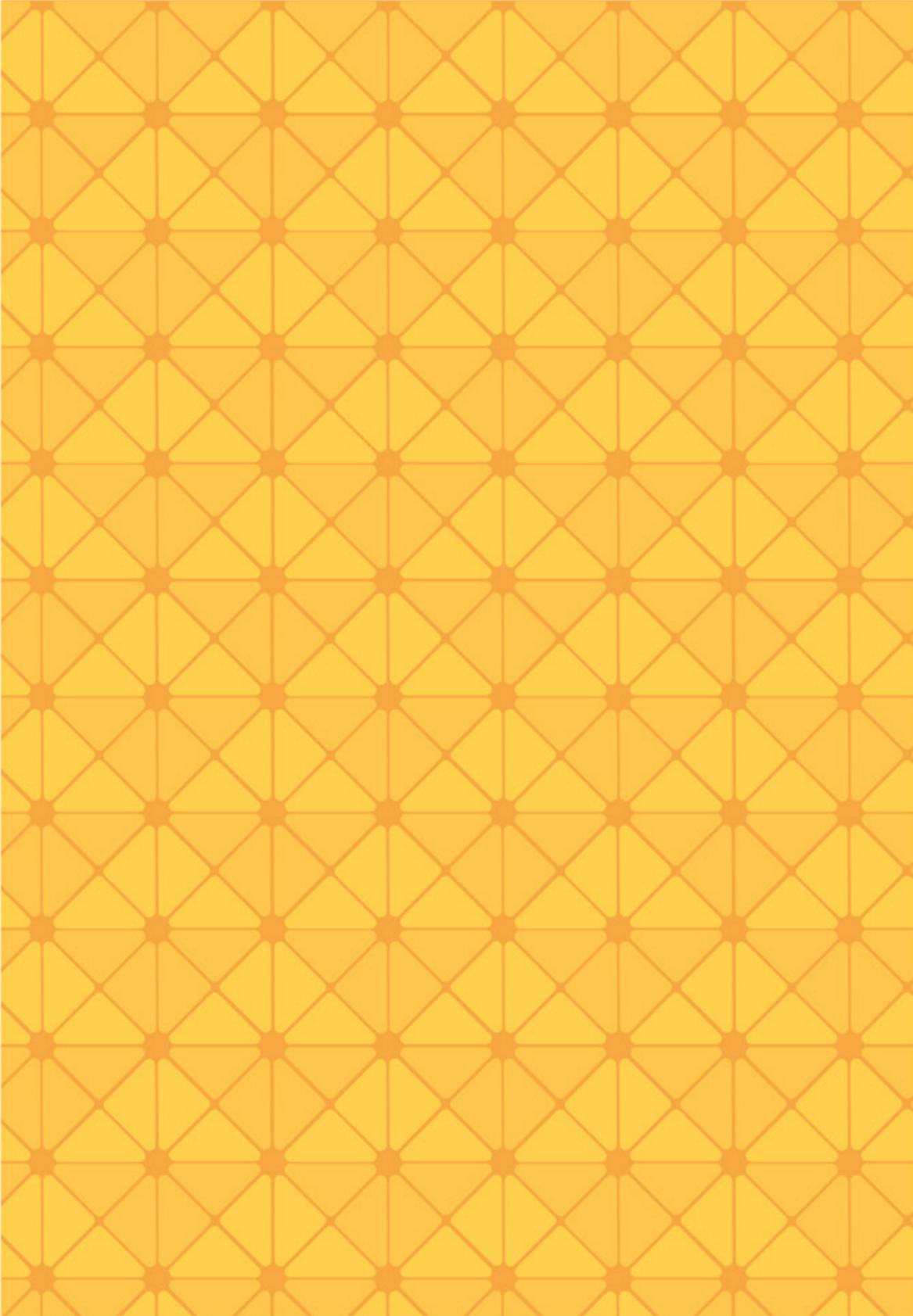
- Quando for necessário realizar votação, a mesma deverá ser contabilizada e registrada em ata;
- O poder de voto, cabe aos membros titulares da comissão, entretanto em caso de ausência, o voto caberá ao suplente.

Da Audiência Pública

Tem como objetivo a apresentação do diagnóstico da realidade municipal e das versões preliminares de minutas de lei dando a possibilidade a população de criar emendas além daquelas recebidas na consulta pública;

A audiência é um evento público, aberto para qualquer interessado.





Equipe Técnica

Franciele Verginia Civiero

Arquiteta e Urbanista
CAU A112527-3

Gesiane Heusser Lermen

Arquiteta e Urbanista
CAU A149454-6

Guilherme Müller

Biólogo.
CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes

Bel. Direito e Corretor
CRECI 31961F

Luiz Gustavo Pavelski

Engenheiro Florestal
CREA-SC 104797-2

Mayara Zago

Engenheira Civil
CREA-SC 147796-6

Salomão Francisco Ferreira

Tecnólogo em Gestão Ambiental
CRQ 13.201.489

Coordenação: **Stella Stefanie Silveira**

Arquiteta e Urbanista
CAU A190893-6

Celso A. P. Madrid Filho

Coordenador de Atuação Governamental

Lucca Dias da Silva

Auxiliar Administrativo

Tainara Aparecida Xavier

Auxiliar Administrativa

Comissão de Revisão do Plano

Diretor

Títular: **Jacksandra Elisa Cadore Cazzarotto**
Suplente: **Jane Marília Polli**
Entidade: **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC**

Títular: **Carlos Alberto Kubiça**
Suplente: **Elenice Tacca Brandelero**
Entidade: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC**

Títular: **Marcelo Dalla Cort**
Suplente: **Julio Eduardo Damasceno Medina**
Entidade: **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

Títular: **Adelar Francisco Pastore**
Suplente: **Janete Gotardo**
Entidade: **Setor Imobiliário**

Títular: **Alessio Valandro**
Suplente: **Valdicir Bordignon**
Entidade: **Secretaria de Administração e Planejamento**

Títular: **Danieli Basso Frozza**
Suplente: **Alexandre Ricardo Passero**
Entidade: **Análise de Projetos**

Títular: **Ivete de Oliveira Busatta**
Suplente: **Marineuza Fachinello Granoski**
Entidade: **Assistência Social**

Títular: **Driano Fantinelli**
Suplente: **Anderson Andreis**
Entidade: **Legislativo**

Títular: **Diogo Fernando Goulart**
Suplente: **Charlene Pereira**
Entidade: **Sociedade Civil**

Títular: **Diogo Fabris**
Entidade: **Fiscalização de Tributos**



ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR